



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POLO DE INOVAÇÃO VITÓRIA

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 - Jardim da Penha - 29060-670 - Vitória - ES
27 3083-4550

EDITAL Nº 07/2023 – POLO-VIT-IFES - 11 de agosto de 2023

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS - PROJETO PLASMA23

O **Polo de Inovação Vitória** do Instituto Federal do Espírito Santo possui funcionamento autorizado pela Portaria do MEC nº. 819, de 13 de agosto de 2015, e está regulamentado pela Portaria da SETEC nº. 167, de 22 de março de 2022, no que se refere à administração, pesquisa, ao desenvolvimento e inovação, à formação profissional para os setores de base tecnológica, e está inserido na estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, por meio da Resolução CS nº 1/2017. O Diretor Geral do **Polo de Inovação Vitória**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em equipe de Projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de **CANDIDATOS** regida por este Edital destina-se à formação de equipe do **Projeto PLASMA23** e será executada pela **Coordenação do Projeto**.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do **CANDIDATO** classificado condicionada às necessidades da **Coordenação do Projeto**.

1.3. Os **CANDIDATOS** deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do **Polo de Inovação Vitória** – <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer parceiro do projeto.

1.5. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas, bem como na Resolução CS 10/2021 que trata do Regulamento do Relacionamento entre o Ifes e Fundações de Apoio, em especial seus Anexos IV, V e VI.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos **CANDIDATOS** estão discriminados neste edital, no item 2.

1.7. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, por manifestação da **Coordenação do Projeto** junto ao **Polo de Inovação Vitória**, que

publicará documento para este fim, observando viabilidade de execução técnica, recursos e cujo prazo não ultrapasse a vigência do Convênio que ampara o Projeto.

1.8. Não poderão participar do presente processo de seleção pessoas que já possuam vínculo de celetista com a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto**.

2. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

2.1. A descrição das áreas de atuação, vagas, carga horária e requisitos se encontram no Quadro 1.

Quadro 1

Código da vaga	Área de Especialidade do Bolsista	Vagas	Meses de trabalho	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Requisito
1	Metalurgia	2 (duas)	24	20	80	Estudante regularmente matriculado em curso de graduação em Engenharia Metalúrgica ou Engenharia Mecânica.

2.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação:

2.2.1. Possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de especialidades estabelecidas no Quadro 1, assim como a disponibilidade de carga horária e demais requisitos.

2.2.2. Disponibilidade para executar todos os trabalhos experimentais presencialmente, no local indicado no Quadro 2.

Quadro 2

Código da vaga	Local de Execução de Atividades Presenciais
1	Laboratório de Engenharia de Superfícies do Ifes Campus Vitória, localizado na Avenida Vitória, 1729, Jucutuquara, Vitória-ES, CEP 29040-780.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Atribuições comuns a todos os selecionados:

3.1.1. Participar de reuniões periódicas e extraordinárias com a **Coordenação do Projeto** para acompanhamento de ações planejadas e executadas.

3.1.2. Produzir relatórios mensais de atividades executadas, atestes e recibos, assiná-los digitalmente, bem como responder a enquetes, questionários e demais instrumentos de gestão do projeto, sejam solicitados pela **Coordenação do Projeto**, sejam solicitados pelo **Polo de Inovação Vitória**.

3.1.3. Atuar com responsabilidade respeitando boas práticas de segurança do trabalho, zelo pelos bens patrimoniais e prestar suporte a equipe do Projeto durante todas as etapas previstas no Plano de Trabalho.

3.1.4. Quando solicitado, responder com presteza, por meio digital, a questionamentos lançados em sistemas administrativos, de convênios, etc.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o **CANDIDATO** deverá:

4.1.1. Ler o Edital e acompanhar suas diferentes etapas. O Edital está disponível no endereço eletrônico <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

4.1.2. A submissão de inscrição será exclusivamente por e-mail seguindo o modelo apresentado no Anexo I, e deverá ser enviada para os seguintes endereços de correio eletrônico:

adonias.franco@ifes.edu.br, polo.selecao@ifes.edu.br (cópia)

4.2. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação completa exigida no Anexo I deste Edital.

4.2.1. O e-mail de inscrição deverá ser enviado **OBRIGATORIAMENTE dentro do prazo estabelecido para o período de inscrição**, conforme item 9. CRONOGRAMA.

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1. A **Modalidade, Nível, Tipo e Valor Mensal de Bolsa** são apresentados no Quadro 3.

Quadro 3

Código da vaga	Modalidade da Bolsa*	Nível da Bolsa**	Sigla da Bolsa***	Valor Mensal de Bolsa (R\$)
1	Estudante	Graduando	ETG	1.200,00

* Conforme Art. 5º da Resolução CS Ifes nº 44/2016.

** Conforme Art. 6º da Resolução CS Ifes nº 44/2016.

** Conforme Anexo da Resolução CS Ifes nº 44/2016.

5.2. A vinculação do bolsista ocorrerá exclusivamente após o mesmo firmar Contrato mediado pela **Fundação de Apoio**. Para tanto, o **CANDIDATO** selecionado deverá responder às orientações da

Fundação de Apoio, que serão feitas por e-mail e/ou telefone, realizando cadastro em sistema de Convênio e assinatura do Contrato.

5.3. O bolsista receberá bolsa proporcionalmente aos dias de vinculação ao Projeto e comprovados em Relatório Mensal de Atividades, atestes e recibos, conforme a regra:

$(\text{VALOR DA BOLSA} / 30) \times \text{N}^\circ \text{ DE DIAS TRABALHADOS NO MÊS}^*$

5.3.1. No Relatório Mensal de Atividades e/ou atestes e/ou recibos deverá constar a data de início de execução de atividades após assinatura de Contrato e data de término das atividades após rescisão, suspensão ou encerramento do Contrato.

5.3.2. A Tabelas de Equivalência de Valores das Bolsas do Ifes, Anexo da Resolução CS Ifes nº 44/2016, é uma referência para indicar os valores de bolsas na construção de Proposta Técnica, Convênio, Plano de Trabalho e Cronograma de Execução Financeira do Projeto. Os valores das bolsas não são vinculados aos valores das bolsas do CNPq, portanto eximindo-se o Ifes de quaisquer ônus em decorrência de alteração do valor de bolsas do CNPq durante a execução do Projeto.

5.4. O bolsista deverá comunicar a **Coordenação do Projeto**, imediatamente, e sempre que possível com antecedência, sobre impedimentos para continuidade de seu vínculo ao projeto.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1. Análise de Currículo;

6.1.2. Entrevista, presencial ou online, com o responsável pelo desenvolvimento das atividades de pesquisa referentes a este edital, Prof. Dr. Adonias Ribeiro Franco Júnior.

6.2. Os períodos da análise de currículos e projetos encontram-se no item 9. CRONOGRAMA.

6.3. A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.4. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com nota de corte em 50% da nota máxima.

6.5. Apenas serão entrevistados os **CANDIDATOS** que atenderem aos requisitos descritos no item 2.1 e 2.2.

6.6. As pontuações atribuídas nas etapas 6.1.1 e 6.1.2 serão apenas em valores inteiros.

6.7. O resultado final se dará pela soma entre as pontuações da análise de currículos e das entrevistas.

6.8. O e-mail polodeinovacao@ifes.edu.br será o canal oficial de comunicação entre a **Coordenação do Projeto** e a administração do **Polo de Inovação Vitória**.

6.9. O e-mail projetos@facto.org.br será o canal oficial de comunicação entre a **Coordenação do Projeto** e a **Fundação de Apoio**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os **CANDIDATOS** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1. Maior pontuação no currículo.

7.2.2. Se perdurar o empate no critério 7.2.1, será considerada a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II.

7.3. Os **CANDIDATOS** que deixarem de participar de quaisquer etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

7.4. A **Coordenação do Projeto** encaminhará e-mail para polodeinovacao@ifes.edu.br informando sobre os seguintes resultados:

a) Resultado Parcial – Análise da Documentação, contendo, nome do **CANDIDATO**, CPF, VAGA/tipo de bolsa e pontuação;

b) Resultado de Recursos, contendo, nome do **CANDIDATO**, CPF, VAGA/tipo de bolsa, ITEM DE RECURSO e resultado (DEFERIDO/INDEFERIDO);

c) Resultado após Recursos e Convocação para Entrevistas, contendo, nome do **CANDIDATO**, CPF, VAGA/tipo de bolsa e pontuação da Análise de Documentos após Recursos.

7.4.1. A **Coordenação do Projeto** encaminhará e-mail para polodeinovacao@ifes.edu.br e para projetos@facto.org.br informando sobre o seguinte resultado:

c) **Resultado Final**, contendo, nome do **CANDIDATO**, CPF, VAGA/tipo de bolsa e pontuação final após entrevista (indicando pontuação de documentos, pontuação de entrevista e somatório das pontuações, em todos os casos números inteiros).

7.5. O **Polo de Inovação Vitória** publicará no site <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo> os resultados das etapas de:

a) Resultado Parcial – Análise da Documentação;

b) Resultado após Análise da Documentação e convocação para entrevistas; e

c) Resultado Final.

7.6. O **CANDIDATO** Classificado deverá responder às solicitações da **Fundação de Apoio**, conforme explicado em 5.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à etapa “Análise da Documentação” desde que devidamente fundamentado, devendo o **CANDIDATO** utilizar o ANEXO III – MODELO DO E-MAIL PARA RECURSO deste Edital. O modelo de e-mail, devidamente preenchido, deverá ser enviado para os e-mails listados em 4.1.2 na(s) data(s) prevista(s) no Quadro 4 (Cronograma - “Envio de recursos relativos à análise de documentação”) deste Edital.

8.1.1. Os recursos serão analisados pela **Coordenação do Projeto** que comunicará o **Polo de Inovação Vitória** para publicação do resultado, conforme previsto em 7.4 e 7.5.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9. CRONOGRAMA serão indeferidos.

9. CRONOGRAMA

9.1. Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme CRONOGRAMA do Quadro 4. O Resultado Parcial (etapa Análise da Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site do **Polo de Inovação Vitória** – <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

Quadro 4

Data	Etapas
11/08/23	Publicação do Edital
14/08 a 18/08/23	Inscrições e Entrega da documentação
21/08 a 23/08/23	Análise da Documentação
24/08/23	Resultado Parcial
25/08/23	Envio de recursos relativos à análise de documentação
28/08/23	Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista
30/08 a 31/08/23	Período de realização das entrevistas
01/09/23	Resultado Final

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9. CRONOGRAMA, serão divulgados no endereço eletrônico <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do **CANDIDATO** no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o **CANDIDATO**, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do **CANDIDATO** o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A **Coordenação do Projeto** ou equipes da **Fundação de Apoio** ou do **Polo de Inovação Vitória** não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o **CANDIDATO** possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. A aprovação do **CANDIDATO** na seleção não implicará obrigatoriedade do início de sua atuação, cabendo à **Coordenação do Projeto** o direito de convocar os **CANDIDATOS** de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Os **CANDIDATOS** aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a **Coordenação do Projeto** julgue necessário.

11.6. O não pronunciamento dos **CANDIDATOS** convocados no prazo de **48 horas** (quarenta e oito horas) para esse fim autorizará a **Coordenação do Projeto** a excluí-los do processo de seleção e a convocar os **CANDIDATOS** seguintes.

11.7. Ainda que classificado, o **CANDIDATO** que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu, no momento de sua convocação pela **Coordenação do Projeto**, será automaticamente encaminhando para o final da listagem de classificação, devendo para isso manifestar-se formalmente encaminhando e-mail para a **Coordenação do Projeto**, conforme e-mails indicados em 4.1.2.

11.8. O **CANDIDATO**, nas vagas destinadas a estudantes, uma vez estabelecendo vínculo firmado por Contrato ou Termo de Adesão, deverá manter-se na condição de estudante para manutenção de vínculo e percepção de bolsa. Qualquer modificação ou interrupção de sua condição de estudante deverá ser comunicada imediatamente à **Coordenação do Projeto**, que por sua vez comunicará o fato à **Fundação de Apoio** e ao **Polo de Inovação Vitória** para as providências administrativas e financeiras decorrentes da mudança de vínculo.

11.9. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da **Fundação de Apoio**, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

11.10. Os Relatórios de Execução de Atividades, atestes, recibos e demais documentos gerados por solicitação do **Polo de Inovação Vitória** serão disponibilizados em formato eletrônico buscando a racionalização de processos administrativos e considerando a necessidade da produção de evidência quanto à execução de Projeto, em observação à desburocratização pela Lei 13.726/2018.

11.11. O **Polo de Inovação Vitória** tramitará os documentos relacionados à execução de atividades em meio digital, no Ifes, com natureza de restrito, sob hipótese legal de Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei 11.101/2005), imputando-se Classificação CONARQ código 232 – Avaliação. Resultados (Pesquisa).

11.12. O **CANDIDATO**, estabelecendo vínculo de bolsista, voluntário ou membro da equipe contratado como prestador de serviços tecnológicos de terceiros, conforme a natureza do Edital, deverá assinar os documentos em meio eletrônico como o SIPAC, do Ifes, para tal devendo submeter documentação à Comissão Permanente de Gerenciamento de Processos Eletrônicos, estabelecida pela Resolução do Conselho Superior Nº 55/2019, Portaria do Reitor Nº 813/2020 e subsequentes, e/ou providenciar meios de assinatura eletrônica com certificado digital fornecido gratuitamente pela plataforma GOV.BR, de acordo com a Lei 14.063/2020, ou certificado digital cuja chave observe ao estabelecido na referida lei.

11.13. O **CANDIDATO**, estabelecendo vínculo de bolsista, voluntário ou membro da equipe contratado como prestador de serviços tecnológicos de terceiros, conforme a natureza do Edital, deverá manter sigilo sobre as atividades realizadas, em quaisquer meios físicos ou digitais, sob pena de violação de direito com consequências cíveis (art. 5º, X, Constituição), criminais (art. 195, XI, LPI), trabalhistas (art. 482, g, CLT) e administrativas.

11.14. A obtenção de dados dos **CANDIDATOS** e seus dados no vínculo estabelecido após firmado Contrato ou Termo de Adesão é necessária em razão de Convênio, consonante ao Art. 7º, inciso III, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.15. Não há impedimento pelo Ifes ou Facto quanto à acumulação de bolsas. Caso o **CANDIDATO** possua vínculo em outros Projetos de Pesquisa com recursos de outra(s) fonte(s) de fomento, como Capes, Fapes, dentre outros, é necessário certificar-se juntos às fontes de fomento e Editais pelos quais tenha sido selecionado quanto ao impedimento, não se responsabilizando Ifes ou Facto por eventual acúmulo, bem como observar o disposto na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, em especial quanto ao acúmulo não ser permitido para bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

11.16. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela **Coordenação do Projeto** e pela direção do **Polo de Inovação Vitória**.

Rodrigo Varejão Andreão

Diretor-Geral do Polo de Inovação Vitória

Portaria nº 1.668 de 13/10/2021 – Publicada no D.O.U. em 14/10/2021

ANEXO I – MODELO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

ASSUNTO:

INSCRIÇÃO EDITAL _____ - _____ (informar nº e ano) - Código da VAGA: (informar)

CORPO DO E-MAIL:

Área de Especialidade do Bolsista: (INFORMAR DO QUADRO 1, ITEM 2.1)

Nome:

Endereço (com CEP):

Telefone (com Cód. de Área):

E-mail:

Link do currículo lattes (obrigatório)*:

*Formato do link <http://lattes.cnpq.br/0000000000000000>

ANEXOS (todos no formato PDF):

- Cópia simples do RG e CPF.
- Anexo I
- Anexo III
- Currículo Lattes.
- Cópia simples de Documentação comprobatória (ordenada conforme Currículo Lattes).

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

Eixo	Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Formação Acadêmica	Técnico	20	20
	Coeficiente de rendimento do curso de graduação em andamento entre 90 e 100%	10	10
	Coeficiente de rendimento do curso de graduação em andamento entre 70 e 89%	8	8
Experiência profissional	Experiência Profissional na área de atuação (por ano)	4	8
	Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de atuação (2 pontos por 20h) (últimos 3 anos)	1	2
	Publicação na área de atuação (3 pontos por publicação) (últimos 3 anos)	1	2
Entrevista	Entrevista com o Coordenador	50	50
Pontuação final máxima			100

ANEXO III – MODELO DO E-MAIL PARA RECURSO

ASSUNTO:

RECURSO EDITAL _____ - _____ (informar nº e ano) - Código da VAGA: (informar)

CORPO DO E-MAIL:

À Coordenação do Projeto, para fins de RECURSO ao EDITAL _____ - _____ (informar nº e ano).

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

(x) Análise de Documentos da Etapa “Análise da Documentação”, conforme especificado abaixo:

CÓDIGO DE VAGA:

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO QUESTIONAMENTO (DESCREVER):



Emitido em 11/08/2023

EDITAL Nº 9/2023 - REI - GPPPI (11.02.37.09.02.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/08/2023 20:44)

RODRIGO VAREJAO ANDREAO

DIRETOR - TITULAR

REI-PIV (11.02.37.09)

Matrícula: 1584590

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2023** e o código de verificação: **b4d1425087**